



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS, EM AMBIENTE VIRTUAL, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR AS MATÉRIAS DELIBERATIVAS APRESENTADAS.** Aos três dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e um, às 9h15min, em sessão realizada por meio de Sistema de Deliberação Remota, SDR, em que as discussões e deliberações foram tomadas em ambiente virtual, com a presença do Vereador **Ricardo Liberato**, da Vereadora **Aline Nascimento**, do Vereador **Anderson Correia** e do Vereador **Fagner Fernandes**, bem como dos membros da Consultoria Jurídica Legislativa: Anderson de Mélo, José Ferreira Netto, Rosana Amorim, Joana Caraciolo e Clayton Barbosa e Marcella Souza. Presente ainda a assessora de gabinete, Lívia Mendonça. Inicialmente, o presidente da Comissão, Vereador Ricardo Liberato, saudou a todos e passou a palavra à Consultoria Jurídica para expor a pauta da reunião. Na sequência, foram lidas as solicitações de retirada das seguintes proposições: O Projeto de Lei nº **8.816/2021**, de autoria do Poder Executivo, que Altera Lei Municipal nº 6.331, de 26 de junho de 2019 e dá outras providências, recebeu pedido de retirada proferido pelo autor através de Ofício – com ciência plenária –, o qual foi deferido pela Comissão, que determinou o prosseguimento de seu trâmite; Projeto de Lei nº **8.721/2021**, Vereador Fagner Fernandes, fica assegurada a livre circulação de voluntários em ação individual ou vinculada a alguma instituição para prestação de auxílio à população e aos animais, recebeu pedido de retirada proferido pelo autor através de ofício, sendo deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei nº **8.726/2021**, de autoria do Vereador Anderson Correia, trata da proteção integral aos animais não-humanos no município de Caruaru/PE, estabelece direitos animais, aponta os princípios norteadores da política municipal de atendimento aos direitos animais e dá outras providências, recebeu pedido de retirada proferido pelo autor durante a reunião, sendo deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei nº **8.727/2021**, de autoria do Vereador Anderson Correia, que institui o Fundo Municipal de Proteção dos Direitos Animais - FMPDA de Caruaru/PE e dá outras providências, recebeu pedido de retirada proferido pelo autor através de ofício, sendo deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei nº **8.728/2021**, de autoria do Vereador Anderson Correia, que institui o Conselho Municipal dos Direitos Animais de Caruaru/PE e dá outras providências, recebeu pedido de retirada proferido pelo autor através de ofício, sendo deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei nº **8.744/2021**, de autoria do Vereador Anderson Correia, que altera o artigo 49 da Lei Municipal N.º 4.000 de 06/06/2000 (Código Sanitário do Município de Caruaru) e dá outras providências, recebeu pedido de retirada proferido pelo autor através de ofício, sendo deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite; Projeto de Lei nº **8.747/2021**, de autoria do Vereador Anderson Correia, que proíbe o trânsito de veículos de tração animal, a condução de animais com carga no Município de Caruaru/PE e dá outras providências, recebeu pedido de retirada proferido pelo autor durante a reunião, sendo deferido pela Comissão, a qual determinou o prosseguimento do trâmite. Em seguida, foram lidos e debatidos os seguintes Projetos de Decreto Legislativo: Projeto de Decreto Legislativo nº **1.487/2020**, de autoria do Vereador Galego de Lajes, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a **THIAGO PEREIRA SAMPAIO** (Desarquivamento). Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº **1.491/2021**, de autoria do Vereador Jorge Quintino, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a **FABIANA AZEVEDO DE MENEZES-BARROS**. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite



legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº 1.492/2021, de autoria do Vereador Jorge Quintino, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a REJANE TRAVASSOS BEZERRA DE QUEIROZ. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº 1.493/2021, de autoria do Vereador Ricardo Liberato, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a CARLOS HERMANI QUARESMA DE ARAÚJO. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº 1.494/2021, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a HELDER BRENO FEITOZA. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº 1.495/2021, de autoria do Vereador Carlinhos da Ceaca, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a NELSON DINIZ MOURA. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº 1.496/2021, de autoria do Vereador Jorge Quintino, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a AROLDO DOS SANTOS LEDA. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº 1.497/2021, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que concede Título Honorífico de Cidadania e dá outras providências a KATIA PEREIRA SOARES. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer favorável e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Projeto de Decreto Legislativo nº 1.486/2020, de autoria do Vereador Galego de Lajes, que concede Medalha de Honra ao Mérito e dá outras providências a DJACI SIQUEIRA DE FARIAS. Aberto para votação, de forma unânime os membros da Comissão emitiram parecer desfavorável - em virtude do Decreto Legislativo nº 636/2012 que outorgou medalha de honra a este mesmo homenageado – e determinaram o prosseguimento de seu trâmite legislativo; Em ato contínuo, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.724/2021, de autoria do Vereador Anderson Correia, que dispõe sobre a proibição do aluguel de cães de segurança e vigilância patrimonial no município de Caruaru, e dá outras providências. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, o Vereador Anderson Correia solicitou o voto em separado e assim afirmou: “Primeiramente, a forma como o entendimento Jurídico, com todo respeito, diz que a matéria é de Direito Civil, entretanto a matéria é uma matéria que dispõe de forma concorrente com relação ao Direito. A partir do momento que a União legisla, o Estado legisla, e me deixa a possibilidade de suplementar e complementar a legislação, o Município pode fazer essa complementação. Adentrando também no mérito, a matéria, ela pode ser discutida, sim, a nível municipal, tendo em vista que se trata de matéria concorrente com União e Estado, possibilitando assim a discussão a nível municipal. Ademais, o Direito Animal, hoje, reconhece os animais como seres sencientes, que na realidade, são conscientes, através da declaração de Cambridge, de 2012, que reconhece que os animais são seres conscientes. Dessa consciência, o entendimento hoje do STF, em relação aos animais não humanos, é de que eles são sujeitos de direitos e não mais objetos, como é tratado no Código Civil, no art. 85. O STF reconhece os animais não humanos como sujeitos de direito e isso nós podemos extrair da ADIN 4983/2016 (ADIN da Vaquejada), no qual a Constituição veda expressamente práticas que submetam os animais a crueldade. Além do mais, o fato de a



Constituição reconhecer os animais como sujeitos de direitos não caberia, a nosso ver, que os animais possam ser utilizados através de alugueis, sendo tratados como coisas. Dessa forma, entendo que os animais possuem dignidade própria e que não podem ser tratados como objetos. 'Não há como se entender que seres como cães que possuem um sistema nervoso desenvolvido, e que demonstram possuir vida biológica e psicológica, possam ser tratados e considerados como coisas'. Esse extrato pertence ao Ministro Humberto Martins, do STJ". Concluiu o Vereador, votando contrário ao parecer da Consultoria Jurídica e requerendo que o parecer seja levado a plenário. Após, os demais membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo a propositura rejeitada por maioria e recebendo parecer desfavorável, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Em seguida, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.722/2021, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que proíbe, no município de Caruaru, as cirurgias especificadas que causem dor e sofrimento aos animais, em cães e gatos, e dá outras providências. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico opinativo e não vinculante pela admissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo aprovado por unanimidade e recebendo parecer favorável, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Continuamente, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.733/2021, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que autoriza o Poder Executivo a criar o Cadastro Municipal de Protetores e Instituições de Proteção Animal do Município de Caruaru. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. O Vereador Fagner Fernandes, autor do projeto, pediu a palavra, que foi concedida pelo presidente, e justificou sua propositura declarando que: Conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, a decisão do entendimento do ARE 878.911, não supre a competência privada do Poder Executivo, embora crie obrigações para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da distribuição de seus órgãos e do regime jurídico dos servidores públicos. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento em que haja hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar estão taxativamente prevista no art. 61, da Constituição Federal, não se permite, assim, interpretar a aplicação do citado dispositivo Constitucional, para abarcar matéria, além daquelas relativas a funcionamento e estruturação da Administração Pública. O seu art. 61 não fala em atribuição, e sim em organização administrativa, o que é completamente diferente. O projeto que nós apresentamos não pretende, de forma alguma, intervir na estruturação da Administração Pública, mas apenas autoriza a criar um cadastro de protetores, que o Município possa criar esse cadastro. Aberta a votação, os Vereadores Anderson Correia e Aline Nascimento votaram favorável ao projeto. O Vereador Ricardo Liberato afirmou que, considerando a adequação jurídica necessária, vota baseado no entendimento da Consultoria Jurídica e de forma desfavorável ao projeto. Indicado como Relator, o Vereador Anderson Correia, fundamentou seu voto alegando que: "O entendimento deste Relator é que o projeto de lei 8.733 de 2021, conforme entendimento consolidado do STF, não usurpa a competência privativa do Poder Executivo. Embora crie obrigação para a Administração, não trata de sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos, nem de regime jurídico dos servidores públicos. O STF firmou entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas. Não se permite assim interpretação ampliativa do dispositivo citado. O art. 61 não fala em atribuições e sim organização administrativa, o que é totalmente diferente do que é trazido pelo PL 8.733. O projeto de Lei não pretende de forma alguma intervir na Administração, mas apenas autoriza a criação de um cadastro de protetores. Meu voto é favorável ao projeto de Lei". A Vereadora Aline Nascimento seguiu o voto do Relator, votando



de forma favorável ao projeto. Assim, o Projeto de Lei 8.733/2021 foi aprovado por maioria e recebeu parecer favorável, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Outrossim, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.736/2021, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que obriga o agressor a reparar o custo de tratamento e resgate do animal vítima de maus-tratos, no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências. Foi dispensada a leitura do parecer jurídico – apesar da análise da Consultoria Jurídica Legislativa, de forma opinativa e não vinculante, tenha se determinado pela inadmissibilidade da propositura. Aberta a votação, os membros da Comissão votaram de forma favorável à propositura, sendo aprovada por unanimidade, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Continuamente, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.737/2021, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que institui o Programa Passeio Amigo no Município de Caruaru. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. O Vereador Fagner Fernandes, autor do projeto, pediu a palavra, que foi concedida pelo presidente, e justificou sua propositura declarando que: “Que o Projeto não cria despesa para o Executivo. É para facilitar, para que os animais possam ter uma liberdade melhor dentro da AME Animal. Estaria se criando uma rotatividade para que aquelas pessoas pudessem passear com aqueles animais que estão alojados e estão melhores, porém não têm um novo lar. E têm diversos protetores e cuidadores que gostariam de ter essa oportunidade, que através desse projeto de lei, visa-se o bem-estar animal. E vejo que não cria despesa para o Executivo, apenas facilita para que a população possa ser estimulada a fazer passeio com os animais.” Durante a análise da propositura, Indicada como Relatora, a Vereadora Aline Nascimento expôs seus argumentos: “No meu entendimento, o Projeto de Lei não vai de encontro às competências do Poder Executivo, em consequência das Leis Federais e Municipais que defendem a integridade dos animais. O Projeto de Lei busca a dignidade dos animais. E faço a observação de que o Projeto de Lei deve incluir não só a responsabilidade civil, que é o caso da aplicação da multa, mas também a responsabilização criminal de qualquer tipo de maus tratos praticados durante o passeio, de forma omissa ou comissiva, como previsto no Código Penal Brasileiro. Sou favorável ao Projeto”. O Vereador Anderson Correia seguiu o voto da Relatora, votando de forma favorável ao projeto. Assim em votação, os Vereadores Anderson Correia e Aline Nascimento votaram de forma favorável ao projeto. O Vereador Ricardo Liberato afirmou que, considerando a adequação jurídica necessária, vota baseado no entendimento da Consultoria Jurídica e de forma desfavorável ao projeto. Assim, o Projeto de Lei 8.737/2021 foi aprovado por maioria, recebendo parecer favorável, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Por fim, requerida pelo autor do projeto a inclusão na pauta e esta deferida pelo Presidente da Comissão, foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.725/2021, de autoria do Vereador Anderson Correia, que reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Caruaru em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da propositura. Durante a análise, indicado como Relator, O Vereador Anderson Correia apresentou os argumentos de que: “É importante destacar que a nossa Constituição Federal, no art. 30, diz que compete aos municípios suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber. Além disso, os municípios, eles podem se auto administrar. No decreto estadual, o texto diz que é essencial atividades relacionadas a saúde. Além disso, o Decreto Federal reconhece as academias de ginastica como atividades essenciais. É importante destacar que mesmo que se reconheça as academias como serviços essenciais, estas irão adotar todos os protocolos de segurança para seus usuários e a sociedade em geral”. E o Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
DE CARUARU**

CASA JORNALISTA DR. CARLOS FLORENCIO

Ricardo Liberato acrescentou que o Município pode restringir ainda mais, mas não pode afrouxar as determinações dos estados. Aberta a votação, os Vereadores Anderson Correia e Aline Nascimento votaram favorável ao projeto. O Vereador Ricardo Liberato afirmou que, considerando o Decreto Estadual e o regime de emergência, num cenário pior, vota baseado no entendimento da Consultoria Jurídica e de forma desfavorável ao projeto. Assim, o Projeto de Lei 8.725/2021 foi aprovado por maioria, recebendo parecer favorável, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Não havendo nada mais a tratar, o Vereador Ricardo Liberato encerrou a presente reunião às 10h45min. Para fins de direito, eu, Rosana Amorim, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, e pelos vereadores presentes. Caruaru-PE, 03 de março de 2021.

Vereador  
Ricardo  
Liberato

Assinado de forma  
digital por Vereador  
Ricardo Liberato  
Dados: 2021.03.03  
17:18:04 -03'00'

Rosana Araújo  
de Amorim  
Téc. Legislativo  
- Mat:  
5517rosanaamorim  
m.ada@igmail.c  
om

Assinado de forma  
digital por Rosana  
Araújo de Amorim  
- Tec. Legislativo -  
Mat:  
5517rosanaamorim  
ada@igmail.com  
Dados: 2021.03.03  
17:54:05 -03'00'

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

*Aline Nascimento*  
Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador  
Anderson Correia

Assinado de forma digital por  
Vereador Anderson Correia  
Dados: 2021.03.03 19:08:27  
-03'00'

Vereador **ANDERSON CORREIA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

*Fagner Fernandes*  
Vereador **FAGNER FERNANDES**